

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INCISO I

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a solução mais adequada, técnica e economicamente, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu/PR quanto à disponibilização de cestas natalinas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica atendidas pelo Município.

1.2 A contratação decorre da necessidade de viabilizar ação socioassistencial de caráter eventual no período natalino, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios reunidos em cesta padronizada, de modo a complementar a alimentação das famílias beneficiárias e assegurar condições adequadas de aquisição, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

1.3 A solução deverá contemplar 4.000 (quatro mil) cestas natalinas, cada uma composta por pernil suíno temperado sem osso, carne bovina tipo costela (ripa), ave natalina temperada, caixa de bombons sortidos e chocotone, observadas as especificações sanitárias, de qualidade, validade, conservação e rotulagem constantes do Termo de Referência.

1.4 Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO II

2.1 O Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.698/2025).

2.2 O Município não possui Plano Anual de Contratações, até o momento.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

3.1 Os produtos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por

especificações usuais de mercado, possibilitando a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

3.2 A futura contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e comprovar os requisitos de habilitação previstos no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, de forma pertinente e proporcional à contratação.

3.3 Os gêneros alimentícios deverão ser novos, próprios para consumo, entregues em embalagens íntegras e originais, devidamente rotulados, sem sinais de violação, deterioração ou avarias, e com prazo de validade remanescente compatível com a distribuição e o consumo.

3.4 Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a abrangência de comercialização e a legislação aplicável. Os demais alimentos deverão atender às normas sanitárias e de rotulagem pertinentes.

3.5 A contratada será responsável pela montagem integral das cestas, pelo acondicionamento e pelo transporte até o local definido pela Administração, preservando, especialmente para os produtos refrigerados ou congelados, as condições de conservação e a cadeia de frio indicadas na rotulagem e na legislação sanitária.

3.6 Produtos em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, em prazo compatível com a programação de distribuição das cestas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

4.1 Os valores estimados para contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro a Cotação no Banco de Preços (relatório de cotação, em anexo), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO

IV

LOTE 01



LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Pernil Suíno Temperado Sem Osso</u> • Produto: pernil suíno sem osso, temperado, congelado, pronto para assar. • Composição: carne suína (pernil desossado), sal, condimentos, especiarias e aditivos permitidos pela legislação vigente. • Apresentação: peça inteira ou fracionada, em embalagem individual íntegra, selada e própria para alimentos congelados. • Peso líquido mínimo: 1 kg por embalagem. • Condições sensoriais: aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração. • Conservação e transporte: conforme temperatura indicada na rotulagem e legislação sanitária aplicável, preservada a cadeia de frio. • Validade: no ato da entrega, deverá atender ao prazo mínimo exigido neste Termo de	Unidade	4.000	23,92	95.680,00



	Referência e ser compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive identificação do produto, peso líquido, ingredientes, alergênicos quando aplicável, informação nutricional, lote, fabricação/validade, conservação e identificação do fabricante. • Inspeção: proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável.				
02	<u>Carne Bovina Tipo Costela (Ripa)</u> • Produto: carne bovina, corte costela tipo ripa, com osso, crua, resfriada ou congelada. • Apresentação: embalagem individual íntegra, selada e própria para alimentos, contendo peso líquido mínimo de 2 kg. • Condições sensoriais: aspecto, cor e odor característicos, sem manchas	Unidade	4.000	48,47	193.880,00



	anormais, odores estranhos ou sinais de deterioração. • Conservação e transporte: conforme temperatura indicada na rotulagem e legislação sanitária aplicável, preservada a cadeia de frio. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo, observadas as exigências sanitárias e de rotulagem. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive identificação do corte, peso líquido, lote, fabricação/embalagem, validade, conservação e identificação do fabricante. • Inspeção: proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável.				
03	<u>Ave Natalina Temperada</u> • Produto: ave natalina inteira, temperada, congelada, sem cabeça e sem pés, pronta para preparo, observada a apresentação comercial	Unidade	4.000	48,23	192.920,00

	regular do produto. • Peso líquido mínimo: 3,5 kg por unidade. • Apresentação: embalagem individual íntegra, resistente, selada e própria para alimentos congelados. • Conservação e transporte: conforme temperatura indicada na rotulagem e legislação sanitária aplicável, preservada a cadeia de frio. • Condições sensoriais: aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive peso líquido, ingredientes, alergênicos quando aplicável, informação nutricional, lote, fabricação/validade, conservação, preparo e identificação do fabricante. • Inspeção: proveniente de estabelecimento submetido ao				
--	---	--	--	--	--



	serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável.				
04	<u>Caixa de Bombons Sortidos</u> • Produto: bombons sortidos, prontos para consumo, acondicionados em caixa. • Peso líquido mínimo: 220 g por caixa. • Apresentação: embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, derretimento ou deformação incompatível com o produto. • Composição: variedade de bombons, admitidos diferentes sabores e recheios, observada a legislação de alimentos. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive peso líquido, ingredientes, alergênicos, informação nutricional, lote, fabricação/validade e identificação do fabricante. • Regularidade sanitária:	Unidade	4.000	11,37	45.480,00



	produto e estabelecimento deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, comunicação ou dispensa, conforme o enquadramento legal.				
05	<u>Chocolone</u> • Produto: panetone tipo chocotone, com gotas ou pedaços de chocolate, pronto para consumo. • Peso líquido mínimo: 400 g por unidade. • Apresentação: embalagem original do fabricante, individual, íntegra, lacrada e própria para alimentos. • Características: massa com aspecto, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive peso líquido, ingredientes, alergênicos, informação nutricional, lote,	Unidade	4.000	18,03	72.120,00

	fabricação/validade e identificação do fabricante. • Regularidade sanitária: produto e estabelecimento deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, comunicação ou dispensa, conforme o enquadramento legal.				
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 600.080,00					

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO VI

6.1 A estimativa do valor da compra é de R\$ 600.080,00 (seiscentos mil e oitenta reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do presente ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º INCISO VII

7.1 A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 cestas natalinas completas, montadas e acondicionadas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 A contratada deverá adquirir os gêneros alimentícios, realizar a composição e montagem das cestas, assegurar acondicionamento compatível com a natureza dos produtos, preservar as condições de conservação e transportar o quantitativo integral até o local indicado pela Administração.

7.3 A entrega está programada para 21 de dezembro de 2026, em horário previamente indicado pela Secretaria solicitante, Quedas do Iguaçu/PR, admitida alteração formal do local nos limites e condições definidos no Termo de Referência.

7.4 Por se tratar de fornecimento em parcela única, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica. Permanecem aplicáveis, contudo, as obrigações de substituição dos produtos recusados e as responsabilidades legais relativas à qualidade e adequação dos alimentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

8.1 Embora os gêneros que compõem a cesta sejam divisíveis, a solução pretendida não se limita à aquisição isolada de alimentos: compreende a entrega de 4.000 cestas padronizadas, completas, montadas, acondicionadas e transportadas de forma conjunta, em parcela única e em data vinculada à ação natalina.

8.2 O fracionamento entre fornecedores distintos aumentaria a necessidade de coordenação de entregas, conferência, armazenamento temporário, preservação da cadeia de frio, montagem e consolidação das cestas pela própria Administração, além de elevar o risco de falta de algum componente na data da distribuição.

8.3 Dessa forma, propõe-se a contratação em lote único, atribuindo a um único fornecedor a responsabilidade pelo conjunto da solução. A opção deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado, demonstrando que a formação do lote não restringe indevidamente a competição e que a contratação conjunta apresenta vantagem técnica e econômica, em observância ao art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Caso a pesquisa de mercado demonstre redução relevante da competitividade ou vantagem econômica do parcelamento, a modelagem deverá ser reavaliada antes da publicação do edital.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

9.1 Pretende-se assegurar o fornecimento tempestivo de 4.000 cestas natalinas completas, em condições adequadas de qualidade e segurança alimentar, possibilitando a execução da ação socioassistencial no período programado.

9.2 Busca-se obter economicidade por meio de competição entre fornecedores, padronização das cestas, concentração da responsabilidade

logística e redução da necessidade de estrutura municipal para montagem, acondicionamento e transporte dos gêneros.

9.3 Pretende-se, ainda, garantir tratamento isonômico aos licitantes, ampla competição, seleção da proposta mais vantajosa e prevenção de sobrepreço, inexecutabilidade e superfaturamento, mediante adequada pesquisa de preços e fiscalização da execução.

9.4 Como resultado administrativo, espera-se melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, com a equipe municipal concentrada no planejamento, fiscalização, recebimento e distribuição às famílias beneficiárias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO X

10.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

12.1 Os principais impactos ambientais potenciais decorrem da geração de resíduos de embalagens, do uso de materiais plásticos, do transporte dos produtos e do consumo de energia necessário à conservação dos alimentos congelados ou refrigerados.

12.2 Como medidas mitigadoras, recomenda-se: utilização de embalagens na quantidade estritamente necessária à proteção e conservação dos alimentos; preferência, quando tecnicamente possível, por materiais recicláveis ou reciclados; destinação ambientalmente adequada dos resíduos; otimização da logística de transporte; e observância das condições de conservação para evitar perdas e desperdício de alimentos.

12.3 A contratada deverá cumprir a legislação ambiental e sanitária aplicável, cabendo à Administração evitar exigências ambientais desproporcionais ou sem relação com o objeto que possam restringir indevidamente a competitividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de preços de mercado.

Quedas do Iguaçu, 30 de setembro de 2026.



MARCELO LUIZ PAVAN
Oficial Administrativo